



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/03/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.799.934.228,01**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.720.908.382,04, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.392.541.129,23.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2022**, creditado em 25/02/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	920.420.912,06	0,3488
FPE	879.513.315,94	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	111.403.290,42	2,7956

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 230.105.228,02	R\$ 219.878.328,99	R\$ 27.850.822,60	R\$ 477.834.379,61

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	223.799	-	-	-	970	222.829
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	429.352	-	-	-	324.659	104.693
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.318.681	-	-	-	2.322	3.316.359
Multas e Juros (I.R.)	77.027	-	-	-	-	77.027
SUBTOTAL - IR	4.048.860	-	-	-	327.951	3.720.908
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.390.215	-	-	-	1.158	1.389.057
Multas e Juros (IPI)	3.561	-	-	-	77	3.484
SUBTOTAL - IPI	1.393.776	-	-	-	1.235	1.392.541
TOTAL RECEITAS	5.442.635	-	-	-	329.186	5.113.450

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	50.137	47.908		4.011	1.337	1.337
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	23.556	22.509		1.884	628	628
Imposto de Renda Retido na Fonte	746.181	713.017		59.694	19.898	19.898
Multas e Juros (I.R.)	17.331	16.561		1.386	462	462
SUBTOTAL - IR	837.204	799.995		66.976	22.325	22.325
Imposto sobre Produtos Industrializados	312.538	298.647	138.906	25.003	8.334	8.334
Multas e Juros (IPI)	784	749	348	63	21	21
SUBTOTAL - IPI	313.322	299.396	139.254	25.066	8.355	8.355
Retenção para o Fundeb (-20%)	230.105	219.878	27.851			
TOTAL	920.421	879.513	111.403	92.042	30.681	30.681

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de mar/22

R\$ 879.513.315,94

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	1,00900	1,4939	R\$ 787.616.632,96

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,55%	10,45%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 26.944.365	3,8857	R\$ 3.570.819	R\$ 30.515.184
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 32.765.640	4,6334	R\$ 4.257.926	R\$ 37.023.566
Amapá	AP	3,4120	R\$ 26.873.480	3,9648	R\$ 3.643.556	R\$ 30.517.035
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 21.977.655	4,7273	R\$ 4.344.252	R\$ 26.321.907
Bahia	BA	9,3962	R\$ 74.006.034	8,2856	R\$ 7.614.224	R\$ 81.620.258
Ceará	CE	7,3369	R\$ 57.786.645	5,8192	R\$ 5.347.651	R\$ 63.134.296
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.436.130	0,6601	R\$ 606.615	R\$ 6.042.745
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 11.814.249	2,2611	R\$ 2.077.911	R\$ 13.892.160
Goiás	GO	2,8431	R\$ 22.392.728	3,5080	R\$ 3.223.766	R\$ 25.616.494
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 56.851.744	6,6286	R\$ 6.091.496	R\$ 62.943.239
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 18.177.404	1,9074	R\$ 1.752.803	R\$ 19.930.208
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 10.491.054	1,4343	R\$ 1.318.114	R\$ 11.809.167
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 35.084.383	5,1102	R\$ 4.696.110	R\$ 39.780.493
Pará	PA	6,1120	R\$ 48.139.129	6,2756	R\$ 5.767.022	R\$ 53.906.151
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 37.718.173	4,5228	R\$ 4.156.331	R\$ 41.874.504
Paraná	PR	2,8832	R\$ 22.708.563	2,9198	R\$ 2.683.214	R\$ 25.391.777
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 54.347.123	6,5706	R\$ 6.038.119	R\$ 60.385.242
Piauí	PI	4,3214	R\$ 34.036.065	4,3586	R\$ 4.005.429	R\$ 38.041.494
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.032.419	1,8758	R\$ 1.723.793	R\$ 13.756.213
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 32.905.835	3,4955	R\$ 3.212.252	R\$ 36.118.088
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 18.546.796	1,3238	R\$ 1.216.505	R\$ 19.763.302
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 22.176.134	2,6770	R\$ 2.460.038	R\$ 24.636.172
Roraima	RR	2,4807	R\$ 19.538.406	3,6880	R\$ 3.389.107	R\$ 22.927.513
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.079.918	1,5513	R\$ 1.425.606	R\$ 11.505.524
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 7.876.166	1,2160	R\$ 1.117.461	R\$ 8.993.627
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 32.727.834	3,4442	R\$ 3.165.082	R\$ 35.892.916
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 34.182.562	3,2553	R\$ 2.991.481	R\$ 37.174.042
TOTAL		100,0	R\$ 787.616.633	100,0	R\$ 91.896.683	R\$ 879.513.316

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).